



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Local: Sede da Prefeitura

Data: 14/05/2024

1 No quatorze de maio de 2024 às 09h30, reuniram-se representantes do Conselho Municipal dos
2 Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em reunião ordinária na sede da Prefeitura
3 Municipal. Estiveram presentes: o Procurador Jurídico do Município Dr. Cesar Geraldo Scalzer,
4 a Secretária de Assistente Social a Sra. Nelcelina Espíndula, a vice-presidente do Conselho
5 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Alba Valéria das Posses Borges, a
6 conselheira Sariana Gava Woelffel Pienegonda, os atuais Conselheiros Tutelares Angélica
7 Jastrow Stein, Ester Ramos Caiuá, Rodrigo Rosa Campos, Suzete Nitz Loretti, Willian Amorim
8 Ferreira e a Secretária Executiva Adriana Herbst. Dando início a reunião o Procurador Jurídico
9 do Município informou que esta reunião esta sendo a continuidade do Processo da Jornada de
10 Trabalho dos Conselheiros Tutelares, onde esclareceu-se que após a realização da reunião
11 realizada no dia 31 de janeiro de 2024, houve análise dos documentos encaminhados a
12 Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social referente as demandas de
13 atendimentos no sobreaviso no mês de janeiro. Onde constatou-se que a média de atendimentos
14 tanto presencial quanto por telefone gerou em torno de 07 horas trabalhadas numa escala
15 regular, onde analisou-se que não houve um acionamento tão grande. Sendo informado que a
16 proposta inicial do Ministério Público foi de que se pagasse somente as horas de acionamento,
17 mas que no momento o município paga independentemente de serem acionadas no sobreaviso
18 ou não. Esclareceu-se que não é possível gerenciar a escala de forma diferente da atual, pois o
19 Conselho Tutelar precisa funcionar legalmente como órgão colegiado. Diante o exposto, foi
20 informado que pelo número de conselheiros sendo 05 (cinco) e pela legislação atual fica difícil
21 organizar os horários para que seja otimizada toda essa jornada de trabalho e que possivelmente
22 somente irá se regularizar quando a Lei Federal que rege os Conselhos Tutelares mudar e
23 padronizar todo o serviço. Mesmo que ocorresse alteração para o regime de plantão, estaria
24 atuando de forma incorreta, pois não estariam trabalhando de forma colegiada. Mencionou-se
25 que anteriormente a atual forma de funcionamento, o município atuava em regime de escala de



SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



26 plantão, onde os plantões não eram realizados na sede do Conselho Tutelar e sim realizadas de
27 forma equivocada, sendo que os conselheiros permaneciam em suas residências aguardando o
28 acionamento. Esclareceu-se que quando a atuação se dava em forma de plantão, muitas vezes
29 os conselheiros de plantão ao acionarem os demais para decisão da maioria do colegiado não
30 obtinham retorno. Prosseguindo, levantou-se a questão da atuação dos conselheiros em
31 sobreaviso, onde questionou-se que em determinadas ocorrências onde permanecem 02 (dois)
32 conselheiros de sobreaviso, ao serem acionados ambos precisam fazer o atendimento, o que
33 muitas vezes não tem procedido. Desta maneira levantou-se a questão, diante do fato qual a
34 necessidade então de permanecerem 02 (dois) conselheiros e não apenas 01 (um) no sobreaviso.
35 Informou-se que no atual regime de trabalho do conselho não consta na Lei Municipal
36 nº2577/2022 que necessariamente precisa permanecer 02 (dois) conselheiros de sobreaviso,
37 onde caso permanecesse apenas 01 (um) conselheiro de sobreaviso, ocorreria uma redução nas
38 horas trabalhadas ao final do mês. Onde em ocorrências mais graves seria acionado um
39 segundo conselheiro para atuação, bem como o acionamento da polícia para escolta. Diante a
40 informação, os conselheiros se manifestaram e alegaram a responsabilidade de atuarem
41 sozinhos, sendo que muitas vezes durante o atendimento enquanto um conselheiro atende e
42 precisa ouvir uma criança ou adolescente, não conseguem fazê-lo devido a não ter uma
43 testemunha que comprove o relato. Após os questionamentos, foi feita uma nova sugestão para
44 tentar uma solução, sendo sugerido manter os 02 (dois) conselheiros tutelares de sobreaviso,
45 desde que ambos atuem, sendo necessário o acionamento dos dois, pois estão recebendo.
46 Buscando-se uma solução e após novas discussões entrou-se em consenso com uma nova
47 proposta, onde os conselheiros que estiverem de sobreaviso ao entregarem o telefone na sede
48 do Conselho Tutelar, permanecerão trabalhando no período da manhã, cumprindo assim sua
49 jornada de trabalho até o horário de 12h00, e terão seu período de folga a tarde, mesmo não
50 tendo sidos acionados durante o período do sobreaviso, terão direito a folga no dia seguinte.
51 Esclarecendo-se que mesmo não sendo acionados, os conselheiros em sobreaviso permanecem
52 com o telefone e estão totalmente a dispor do serviço do Conselho Tutelar. Sendo assim,
53 inicialmente a proposta deverá passar pela aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da
54 Criança e do Adolescente - CMDCA, onde posteriormente aprovado será realizado o
55 procedimento de experiência pelos Conselheiros Tutelares para viabilidade da sugestão. O
56 período de experiência será iniciado a partir do dia 03 de junho de 2024, havendo positividade



SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



57 na experiência seguirá com a proposta de folga pelos próximos meses. Informou-se aos
58 Conselheiros Tutelares que a escala de sobreaviso deverá ser bem definida, de forma a não
59 prejudicar nenhum conselheiro, sendo de responsabilidade do colegiado esse gerenciamento, da
60 forma que melhor funcionar. O Procurador Jurídico do Município esclareceu que a atuação e
61 responsabilidades dos Conselheiros Tutelares, são diferentes do servidor público, onde os
62 conselheiros precisam manter tanto dentro quanto fora da sede do Conselho Tutelar uma
63 conduta compatível com o desempenho de sua função. Em seguida, esclareceu-se sobre
64 atividades que são de atribuição dos conselheiros, conforme constam no próprio Regimento
65 interno do Conselho Tutelar, como elaboração de documentos (Ofícios, CI, entre outros) e que
66 estão sendo realizados pela secretária que atua na sede do conselho, sendo de responsabilidade
67 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a averiguação dessas
68 condutas. Prosseguindo-se, foi lida uma proposta apresentada pelos Conselheiros Tutelares,
69 sendo a proposta de alteração na escala de trabalho nas sextas-feiras, onde permaneceriam em
70 uma escala reduzida com apenas 02 (dois) conselheiros atendendo de forma presencial, onde os
71 demais estariam de folga, sendo que os conselheiros que estivessem trabalhando folgariam na
72 próxima sexta-feira e a escala seria elaborada para que cada conselheiro obtivesse ao menos
73 uma folga ao mês. Após a leitura da proposta, ficou a critério dos Conselheiros Tutelares
74 optarem pela proposta que seria levada para apreciação e aprovação do CMDCA,
75 permanecendo a proposta de folga do dia posterior ao sobreaviso. Em seguida, foi informado
76 em relação as reuniões e atas do Conselho Tutelar, bem como esclareceu-se sobre a Eleição
77 Suplementar do Conselho Tutelar 2024. Não havendo nada mais a se discutir, a reunião foi
78 encerrada. Eu Adriana Herbst que lavrei a presente Ata que depois de lida será assinada por
79 todos os presentes na reunião.